

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ORIGINAIS MOTOR CLUB



CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E FINS.

Art. 1º. A **ASSOCIAÇÃO ORIGINAIS MOTOR CLUB** é uma entidade civil sem finalidades lucrativas, com duração indeterminada, fundada em 29 de agosto de 2023, com sede e foro localizado à Rua Caramuru, nº 473, fundos, centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, e C.E.P. 85.501-051, com personalidade jurídica, distinta de seus associados, os quais não respondem subsidiariamente por obrigações por ela contraída.

Art. 2º. A sociedade tem por fim:

§ I. Desenvolver a prática do antigomobilismo e em seus diversos seguimentos e categorias, bem como o atendimento junto aos meios ligados ao antigomobilismo, quer repartições públicas, quer particulares no interesse de seus associados;

§ II. Estimular e desenvolver todas as atividades que se relacionem com o antigomobilismo, descritas no parágrafo I;

§ III. Promover manifestações de caráter social, técnico, cultural e cívico;

§ IV. Prestar assistência e serviços necessários à prática do antigomobilismo e motociclismo por todas as formas diretas ou indiretas, particulares ou públicas, informativas ou executivas junto aos órgãos coordenadores e fiscalizadores do trânsito e transportes de conformidade com as definições e normas que serão adotadas e dadas a conhecer pela Diretoria.

CAPÍTULO - II DOS SÓCIOS, SUA ADMISSÃO E PERMANÊNCIA NO QUADRO SOCIAL.

Art. 3º. Os sócios do Clube dividem-se em Fundadores, Proprietários e Beneméritos.

Art. 4º. Será considerado sócio fundador o sócio signatário da ata de fundação do clube.

Art. 5º. Será Sócio Proprietário, quem adquirir um título do Clube, observando as exigências do presente estatuto.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Pato Branco', 'Sidnei', 'Marcelo', 'Amaral', and others.]

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ORIGINAIS MOTOR CLUB



§ I. A pessoa jurídica proprietária de título do Clube indicará dentre seus sócios, ou diretores ou usufrutuários, que depois de inscritos em livro especial, gozarão de todos os direitos de sócios proprietários, observadas as disposições regimentares.

Art. 6º. Será sócio Benemérito, quem merecer tal distinção por decisão do Conselho Deliberativo.

Art. 7º. O número e valor, bem como, a taxa de transferência dos títulos de sócios proprietários, deverão ser fixados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 8º. O Conselho Deliberativo poderá estabelecer uma contribuição para os sócios Fundadores e Proprietários quando os mesmos estiverem fazendo uso dos serviços de assistência técnica e administrativa do Clube.

Art. 9º. Os títulos de sócios proprietários poderão ser transferidos mediante consentimento prévio da Diretoria e do pagamento das taxas devidas.

§ I. Nos casos de sucessão legítima não será cobrada taxa de transferência;

§ II. Nos casos em que for recusada a admissão do legítimo herdeiro, será este indenizado pelo valor do título, na forma do regimento;

§ III. Fará parte do quadro social os filiados que terão as mesmas responsabilidades dos sócios, não se confundindo com os direitos expressos e garantido de cada sócio.

Art. 10º. As condições necessárias para o ingresso e permanência no quadro social serão as seguintes:

- Não haverá distinção de sexo, raça ou nacionalidade;
- Ter bons antecedentes;
- Não ter sido eliminado de qualquer outra sociedade por ato desabonador;
- Se comprometer a respeitar e obedecer o presente Estatuto e seu Regimento Interno;
- Para os sócios proprietários será necessária a apresentação por dois sócios também proprietários ou um fundador.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page:]
W, B, J, S, Sider, Marcelo, Amarito, AG, 2, FB

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ORIGINAIS MOTOR CLUB



CAPÍTULO – III DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIZAÇÕES DOS SÓCIOS

Art. 11º. Os sócios usufruirão das prerrogativas concedidas por este Estatuto, podendo fazer valer seus direitos perante os órgãos dirigentes do Clube.

Art. 12º. São direitos dos sócios, observadas as categorias e respectivos regulamentos:

- § I. Uso e gozo dos serviços prestados pelo Clube;
- § II. Participar das manifestações de caráter desportivo-social;
- § III. Votar e ser votado para o Conselho Deliberativo;
- § IV. Votar e ser votado para a Diretoria ou Conselho Fiscal;
- § V. Integrar o Conselho Técnico;
- § VI. Integrar Comissões do Clube que venham a ser constituídas.

Art. 13º. São deveres dos sócios:

- § I. Contribuir para que o Clube realize seus objetivos;
- § II. Respeitar e cumprir as disposições do Estatuto e do regulamento interno em vigor;
- § III. Acatar as decisões da Diretoria e dos Conselhos Deliberativos;
- § IV. Evitar nas dependências do Clube, manifestações de caráter político, racial ou religioso.

Art. 14º. Ao associado que infringir as leis do país, o estatuto ou os regulamentos do Clube, será aplicado conforme cada caso as seguintes penalidades: advertência, suspensão aplicados pela diretoria e eliminação pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO – IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15º. Os recursos financeiros da entidade consistem em:

[Handwritten signatures and initials are present below the text, including names like 'Juliano', 'Suelma', 'Marcelo', 'Amorim', and others.]

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ORIGINAIS MOTOR CLUB



- a) Venda de Títulos;
- b) Taxa de Manutenção;
- c) Filiação dos novos sócios;
- d) Eventos Sociais;
- e) Atendimentos a associados.

CAPÍTULO – V DOS PODERES SOCIAIS

Art. 16º. São órgãos do Clube:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Diretoria;
- IV - Conselho Fiscal;
- V - Conselho Técnico.

CAPÍTULO – VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17º. A Assembléia Geral será constituída de Sócios Fundadores, Proprietários e beneméritos, maiores de 18 anos.

Art. 18º. Reunir-se-á a Assembléia Geral:

§ I. Ordinariamente:

- a) bianualmente para eleger os membros da diretoria, Conselho fiscal e do Conselho Deliberativo, que deverá ocorrer durante a segunda quinzena do mês de agosto;
- b) anualmente durante a primeira quinzena do mês de março para apreciar e julgar as contas da diretoria e seu balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

§ II. Extraordinariamente, em qualquer tempo para:

an to
fulano
Sidnei
Marcelo
Amorim
4
L3

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ORIGINAIS MOTOR CLUB



- a) referendar as resoluções do Conselho Deliberativo que dependem de aprovação da Assembléia Geral;
- b) quando convocada pelo Presidente da entidade, Conselho Fiscal ou 1/5 dos sócios Fundadores, Proprietários ou Benemérito, especificamente, para apreciar situação de grave repercussão, patrimônio do Clube;
- c) Decidir sobre a exclusão de associado;
- d) Decidir sobre destituição dos membros eleitos para a administração da entidade;
- e) Alterar os estatutos;
- f) Decidir sobre a dissolução da entidade.

Art. 19º. A Assembléia Geral será convocada para as reuniões ordinárias e extraordinárias por meio de fixação de edital de convocação na sede da entidade divulgada com 8 (oito) dias úteis de antecedência.

§ único – A Assembléia Geral, quando devidamente convocada, somente poderá deliberar, em primeira convocação, com o mínimo de 2/3 dos sócios com direito a voto, em primeira convocação e em segunda convocação com o mínimo de 1/3 dos sócios com direito a voto.

CAPÍTULO – VII DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 20º. A convocação dos associados para a sua eleição deverá ser feita nos termos do artigo 19.

Art. 21º. O Conselho Deliberativo será constituído de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes.

§ único – As vagas de membros efetivos do Conselho Deliberativo serão preenchidas pelos membros suplentes por livre escolha de seu presidente.

Art. 22º. Compete ao Conselho Deliberativo:

§ I. Eleger o presidente e o vice-presidente do Conselho Deliberativo;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Suelmei', 'Marcelo', and 'Amoroso'.]

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ORIGINAIS MOTOR CLUB



§ II. Conferir título de sócios Beneméritos;

§ III. Autorizar a ausência dos membros do Conselho Fiscal, do presidente e do vice-presidente do Clube por mais de noventa dias;

§ IV. Expedir regulamentos e o regimento interno do Clube;

§ V. Resolver os casos omissos no estatuto, "ad-referendum" da Assembléia Geral;

§ VI. Conhecer e julgar, atos do Presidente do Clube, Diretores e membros do Conselho Fiscal e apresentar representação junto a Assembléia Geral.

Art. 23º. O Conselho Deliberativo, reunir-se-á quando convocado pelo presidente do Conselho Deliberativo, pela Diretoria do clube, pelo Conselho Fiscal ou 1/3 dos associados com direito a voto, por meio de Edital de Convocação afixado na sede da entidade com, no mínimo, 8 dias de antecedência.

§ I. Ordinariamente:

a) Bianualmente para a eleição do presidente e vice-presidente do Conselho Deliberativo da Associação, ocorrendo durante a segunda quinzena do mês de agosto;

b) Anualmente, na primeira quinzena do mês de março para discutir e julgar o relatório e as contas da Diretoria referente ao ano precedente e apresentação junto a Assembléia Geral.

§ II. Extraordinariamente:

Sempre que convocada para os casos necessários nos termos do Estatuto e do Regimento Interno e Regulamentos em vigor.

CAPÍTULO – VIII DA DIRETORIA

Art. 24º. O Clube será administrado por uma diretoria assim constituída: Presidente; Vice-Presidente; Secretário e Diretores Fiscais.

Art. 25º. A Diretoria somente poderá deliberar com a presença de sua maioria.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ORIGINAIS MOTOR CLUB



Art. 26º. A substituição do Presidente nos impedimentos, competirá ao vice-presidente; nos demais casos, por diretores indicado pelo Presidente, acumulando o indicado as funções até o retorno do titular.

Art. 27º. Compete a Diretoria:

§ I. Administrar o Clube sob a orientação do presidente, obedecendo as prescrições do presente Estatuto, Regimento Interno e Regulamento em vigor;

§ II. Deliberar sobre a forma de pagamento a ser feita pelos sócios na compra de títulos, contribuições ou dívidas por eles contraídas;

§ III. Impor Penalidades;

§ IV. Resolver os casos omissos no Estatuto que não dependem do Conselho Deliberativo ou da Assembléia Geral.

CAPÍTULO – IX DOS DIRETORES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 28º. Compete ao Presidente:

§ I. Convocar reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo, do Conselho Técnico e da Diretoria;

§ II. Gerir os negócios do clube, representando-o em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes;

§ III. Nomear ou dispensar os demais membros da diretoria salvo aqueles cuja nomeação seja de competência do Conselho Deliberativo;

§ IV. Assinar em conjunto com o diretor tesoureiro todos os documentos que envolvem responsabilidades financeiras;

§ V. Assinar com o diretor responsável as matérias atinentes as suas respectivas atividades.

Art. 29º. Compete ao vice-presidente:

§ I. Substituir o presidente nos termos previstos no Estatuto;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Silva
Marcelo

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ORIGINAIS MOTOR CLUB



§ II. Colaborar com a diretoria nos planos de trabalho.

Art. 30º. Compete ao Diretor Tesoureiro:

§ I. Controle e fiscalização do movimento financeiro;

§ II. Direção da Tesouraria do Clube.

Art. 31º. Compete ao Diretor Técnico:

§ I. Presidir e orientar os trabalhos do Conselho Técnico;

§ II. Colaborar com a Diretoria em todas as suas atividades.

Art. 32º. Compete ao Diretor de Patrimônio:

§ I. Zelar pelo patrimônio do clube;

§ II. Colaborar com a Diretoria em todas as suas atividades.

Art. 33º. A diretoria poderá criar, de acordo com as suas necessidades seu Conselho Técnico, órgão assessor e colaborador da diretoria, constituir-se-á dos seguintes membros, da livre escolha do presidente do clube, a quem cabe nomeá-los e demiti-los, cargos estes não remunerados:

Diretor Desportivo;
Diretor Social;
Diretor Cultural;
Diretor Jurídico.

§ único. As funções e competência dos membros do Conselho Técnico serão definidas, caso a caso, através do Regimento Interno.

Art. 34º. As atividades dos poderes sociais do Clube serão pormenorizadamente definidas no regimento interno.

CAPÍTULO - X DO CONSELHO FISCAL

Art. 35º. O Conselho Fiscal, bianualmente eleito pelo Conselho Deliberativo, constituído de dois membros efetivos e um suplente, terá a seguinte competência:

Selma
Moreno

Amarildo
8

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ORIGINAIS MOTOR CLUB



§ I. Fiscalizar o cumprimento das deliberações dos órgãos oficiais de desportos e praticar os atos que lhe forem atribuídos por Lei;

§ II. Convocar o Conselho Deliberativo e a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes;

§ III. Examinar os livros, balancetes, documentos e dar ao Conselho Deliberativo parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo do Clube;

§ IV. Exercer todas as atividades previstas nas Leis;

§ V. Em caso de vacância o mesmo será preenchido pelo 1º suplente na ordem constante da ata de eleição.

CAPÍTULO - XI DOS SÍMBOLOS

Art. 36º. Constitui o emblema do Clube:



[Assinatura]

com 16

[Assinatura]

fulcio

[Assinatura]

Sidnei
Marcelo

Amarito

[Assinatura]

[Assinatura]

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ORIGINAIS MOTOR CLUB



CAPÍTULO – XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º. O Patrimônio líquido do Clube em caso de dissolução, será repartido e distribuído entre os associados que estiverem em dia com suas responsabilidades financeiras relativas ao clube.

Art. 38º. A dissolução do Clube só poderá ser resolvida em reunião extraordinária sa Assembléia Geral convocada especialmente para este fim.

Art. 39º. A **ASSOCIAÇÃO ORIGINAIS MOTOR CLUB**, reger-se-á pelo presente estatuto seu regimento interno e regulamentos compreendendo-se que seu Conselho Deliberativo será integrado por sócios definidos no artigo terceiro.

CAPÍTULO – XIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 40º. O presente estatuto foi alterado para cumprimento integral da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

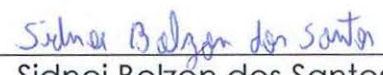
Art. 41º. – O ano social coincidirá com o ano civil.

Após seu pronunciamento o Sr. LUCAS ANTONIO SEBBEN, presidente da assembleia, encerrou a sessão. O presente instrumento será levado a registro no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Cartório Vieira, em Pato Branco, Paraná, passando a ter seus efeitos a partir desta data.

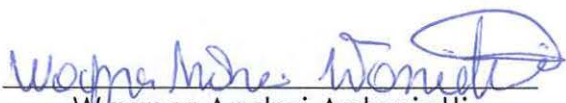
Pato Branco-PR, 29 de agosto de 2.023.



Lucas Antonio Sebben



Sidnei Bolzon dos Santos



Wagner Andrei Antonietti



Fiorentino Turcatto Junior



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ORIGINAIS MOTOR CLUB



Evandro Pistore
Evandro Pistore

Willian Victor Sturmer
Willian Victor Sturmer

Adriano Liitkmeier
Adriano Liitkmeier

Leonardo Frances
Leonardo Frances

Amarildo César Klipel
Amarildo César Klipel

Fhélpe Badia
Fhélpe Badia

Jeferson Luiz Oldoni
Jeferson Luiz Oldoni

Juliano Macedo
Juliano Macedo

Marcelo Trautmann
Marcelo Trautmann

Allan Gusmam
Allan Gusmam

Ricardo Augusto Figueiró
Ricardo Augusto Figueiró

Everton Medina Charamitaro
Everton Medina Charamitaro

Nos termos do Parágrafo 2º do Art. 1º da Lei 8.906/94 o Estatuto da **ASSOCIAÇÃO ORIGINAIS MOTOR CLUB** foram assistidos e visados pelo advogado:

Emolumentos	24,60	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46) 3225-2455-Pato Branco-PR. Oficial: Abegail Vieira Samara Protocolo e Microfilme Nº 0082948 Registrado sob Nº 0001745/04 - Livro "A" de Pessoas Jurídicas Pato Branco-PR, 05 de setembro de 2023.
Funrejus	10,56	
Digitalização	0,76	
Fundep	1,27	
Funarpen	1,25	
Issqn	0,74	
Distribuidor	9,53	
Total	R\$ 48,71	
	VRC 100,00	

Selo Digital-SFTD1XeMsn3az2aHP24FF9346

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Zaqueu Batista de Oliveira-Escritor
Zaqueu Batista de Oliveira-Escritor

Dr. Fiorentino Turcatto Junior
Dr. Fiorentino Turcatto Junior
OAB/PR 82.406
C.P.F. 818.924.119-20
(Advogado)